



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.019/2022
DE 23 de Agosto de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica.....	301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada	0019
PROJ/ATIV: Construção de uma Sala de Vacina.....	3551
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 222	R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	302
PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC.....	0056
PROJ/ATIV: Ampliação e Reforma do Hospital	3533
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações - 4490.51.00.00.00 Red: 275	R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 1500.100200 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$ 150.000,00

TOTAL ADICIONADO**R\$ 150.000,00**

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 23 de Agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal